
GUIA

ESTUDANTE DO CURSO DE MESTRADO/DOCTORADO

PPGFPPPI

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE)**Reitora**Prof^ª. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti**Vice-Reitor**

Prof. José Roberto Cavalcanti

UPE CAMPUS PETROLINA**Diretor**

Prof. Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva

Vice-DiretoraProf^ª. Maria Aline Rodrigues de Moura**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FORMAÇÃO DE
PROFESSORES E PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES****Coordenadora**Prof^ª. Raimunda Áurea Dias de Sousa**GUIA DO(A) ESTUDANTE DO CURSO DO PPGFPPI DA UPE**

Versão 1.0

Redigido em janeiro de 2019

Aprovado em Reunião do Colegiado Pleno do PPGFPPI em fevereiro de 2019

Versão 2.0

Atualizado em maio de 2021

Aprovado em Reunião do Colegiado Pleno do PPGFPPI em 01.06.2021

Atualizada em 05.02.2024.

Aprovado em Reunião do Colegiado Pleno do PPGFPPI

Apresentação

Agradecemos tanto pela escolha quanto pela confiança em cursar Mestrado/Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares (PPGFPPPI), inserido na Área de Conhecimento **Educação**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e ofertado pela Universidade de Pernambuco (UPE) – **Campus Petrolina**.

Este guia foi elaborado visando proporcionar aos estudantes de Mestrado e Doutorado, as informações básicas para sua vida acadêmica. Por meio dele, o estudante conhecerá o PPGFPPI e será auxiliado no adequado desenvolvimento do referido curso até a sua conclusão.

Orientamos guardar este guia a fim de poupá-lo em relação ao tempo, bem como na solicitação ou entrega de documentos ao PPGFPPI.

Este guia também está disponível em versão digital na página do PPGFPPI.

Bom curso!

Sumário

1	Natureza do PGFPPI.....	5
2	Matrícula	5
3	Secretaria do PPGFPPI.....	5
4	Matriz Curricular	6
5	Orientação Discente.....	7
6	Mudança de Orientador/a.....	8
7	Das Atividades Curriculares e da Avaliação.....	8
8	Abandono, Trancamento e Desligamento.....	11
9	Estágio Docência e Língua Estrangeira	14
10	Exame de Qualificação e Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso	15
11	Grau Acadêmico, Certificado e Diploma.....	17

1 Natureza do PPGFPPI

O Curso de Mestrado e Doutorado, na modalidade Profissional, do **Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares (PPGFPPPI)** tem sede na Universidade de Pernambuco (UPE) - Campus Petrolina e visa compreender a interdisciplinaridade como potencialidade que auxilia os/as educadores/as nos espaços escolares e não escolares na ressignificação do trabalho pedagógico e curricular, de métodos, de conteúdo, de avaliação e nas formas de organização dos ambientes tanto para a aprendizagem, como para a ação comunitária.

O Programa é regido pelas normas do Regimento Interno do PPGFPPI em observância ao Regimento Geral da UPE e ao Regulamento Geral de Pós-Graduação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O Título de Mestre e Doutor, obtido no Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares (PPGFPPPI), tem validade nacional e outorga ao seu detentor os mesmos direitos concedidos aos portadores da titulação nos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos.

2 Matrícula

O/A discente admitido no curso de Mestrado e Doutorado deverá, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da UPE, requerer matrícula nas atividades acadêmicas.

A matrícula requer anuência do docente orientador/a ou do docente indicado pelo Colegiado Pleno do Programa.

3 Secretaria do PPGFPPI

A Secretaria do Programa atende ao público (interno e externo), de segunda a quinta-feira, nos horários compreendidos entre 9h e 12h e entre 14h e 18h.

Para solicitar qualquer documento, o/a estudante deve preencher o Requerimento Geral. Esse formulário está disponível no Portal do Programa (<http://ppgfppi.upe.br/>) e pode necessitar da inclusão de outros documentos específicos (também disponibilizados no Portal do Programa). Após o preenchimento do Requerimento Geral, o/a aluno/a deverá entregá-lo presencialmente na Secretaria. Assim, não serão aceitas solicitações por outro veículo que não seja por meio desse requerimento, e de forma presencial.

Para solicitação ao Colegiado Pleno do Programa, o requerimento seguido dos demais documentos, conforme o pedido, deve ser entregue a secretaria até a última quinta-feira de cada mês.

Solicitações de documentos à Secretaria do PPGFPPI têm o prazo de até 3 (três) dias úteis após a data de entrega para cumprimento.

4 Matriz Curricular

Para o Curso de Mestrado: a integralização de 30 créditos no período mínimo de doze (12) meses e máximo de vinte e quatro (24) meses, assim distribuídos:

- a. Módulo Comum Obrigatório - com oito (08) Créditos Obrigatórios em Disciplina e Módulo Obrigatório de Linha - com quatro (04) Créditos Obrigatórios em Disciplina;
- b. Módulo Eletivo - com oito (08) Créditos em Disciplinas Optativas;
- c. Módulo Obrigatório de Atividades Programadas - com oito (04) créditos obrigatórios;
- d. Trabalho de conclusão de curso - com seis (06) créditos;
- e. Comprovação da autoria de pelo menos um livro, capítulo, artigos em periódico ou PTT em conjunto com o(a) orientador(a);
- f. Equivalência hora/crédito: 15 horas = 1 crédito

Para o Curso de Doutorado: a integralização de sessenta e oito (68) créditos no período mínimo de vinte e quatro (24) meses e máximo de quarenta e oito (48) meses, assim distribuídos:

- a. Módulo Comum Obrigatório - com doze (12) Créditos Obrigatórios em Disciplina e Módulo Obrigatório de Linha - com quatro (04) Créditos Obrigatórios em Disciplina.
- b. Módulo Eletivo - com oito (08) Créditos em Disciplinas Eletivas.
- c. Módulo Obrigatório de Atividades Programadas - com oito (16) créditos obrigatórios, sendo desses (04) créditos para a comprovação da autoria de pelo menos um (01) artigo científico publicado em periódico com estrato Qualis de A1 a A3 em colaboração com o(a) orientador(a).
- d. Trabalho de conclusão de curso – com oito (08) créditos em Exame de Qualificação e oito (08) créditos em Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso.
- e. Estágio de Docência - com quatro (04) créditos.
- f. Seminários Avançados de Projetos de Pesquisa em Educação (SAPPE) - com oito (08) créditos distribuídos em quatro (04) semestres sendo cada semestre computados dois (02) créditos.
- g. Equivalência hora/crédito: 15 horas = 1 crédito

As atividades programadas compreendem produções bibliográficas (artigos em periódicos, livros, capítulos de livros e Produto Técnico-Tecnológico¹ - desenvolvimento de materiais didáticos e instrucional, apresentação de trabalhos, organização de eventos dentre outros) e deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa, conforme linha de pesquisa em que o(a) discente foi matriculado(a).

5 Orientação Discente

Compete ao docente em sua atividade de orientação:

- I. Auxiliar o(a) discente na organização do respectivo plano de estudos e na estruturação de sua formação como futuro mestre e doutor na área da educação;

¹ Desenvolvimento de aplicativo vinculado à educação, Desenvolvimento de material didático e instrucional; Desenvolvimento de produto vinculado à educação; Desenvolvimento de técnicas vinculadas à educação com ficha catalográfica; Relatório de pesquisa financiada finalizada; Editoria de periódico com QUALIS na Área de Educação Organização de eventos nacionais/internacionais com Anais com ISSN, na Área de Educação, Serviços Técnicos (consultorias, assessoria, comitês etc.), Apresentação Trabalho eventos nacionais/internacionais com ISSN na Área de Educação. (Ficha de Avaliação – Área 38).

- II. Aprovar o plano de atividades curriculares do discente;
- III. Orientar o(a) discente na elaboração e execução do projeto de pesquisa e respectivo Trabalho de Conclusão;
- IV. Subsidiar o Colegiado do Curso quanto à participação do discente nas atividades do curso e estágio docência;
- V. Manter contato periódico com aluno(a) enquanto esse(a) estiver matriculado em Trabalho de Conclusão de Curso, zelando pelo cumprimento dos prazos fixados para a conclusão do PPGFPPI;
- VI. Enviar à Secretaria a ata de Exame de Qualificação e Trabalho de Conclusão de Curso devidamente assinada pelos membros da banca logo após a defesa;
- VII. Exercer as demais atividades a ele atribuídas neste Regimento.

Os(As) orientadores(a) dos Trabalhos de Conclusão de Curso do PPGFPPI podem solicitar a participação de outro(a) pesquisador(a), com titulação de doutor(a), não necessariamente vinculado a algum PPG com conhecimento na área de educação, para atuar como coorientador(a), desde que esta participação não influencie negativamente na avaliação do Programa pela CAPES, conforme documento da área na qual o Programa está inserido. Por solicitação do/a orientador/a e com anuência do Colegiado Pleno do Programa, o/a orientador/a poderá contar com a colaboração de Coorientadores.

6 Mudança de Orientador(a)

Para casos excepcionais, a mudança de orientador(a) poderá ser solicitada à Coordenação, tanto pelo(a) aluno(a) quanto pelo orientador(a), devendo o(a) novo(a) orientador(a) proposto ser devidamente credenciado(a) no Programa, e a nova escolha ser aprovada pelo Colegiado, tendo sido ouvidos o(a) aluno(a), seu atual orientador(a) e o orientador(a) proposto.

7 Das Atividades Curriculares e da Avaliação

Poderão aproveitados até (08) (oito) créditos de disciplinas cursadas em Programa

de Pós-Graduação credenciado pela CAPES, como discente regular ou especial, desde que compatíveis com o conteúdo e a natureza do curso ao qual o(a) discente estiver vinculado(a).

A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser feita pelo(a) discente, sendo observado o período referente à Qualificação. A decisão final sobre o aproveitamento de créditos, após parecer do(a) orientador(a), competirá ao Colegiado Pleno do Programa em reunião ordinária.

O pedido de aproveitamento de créditos só poderá ser deferido após o exame das ementas e dos programas de cada disciplina pelo Colegiado Pleno do Programa, para efeito de contagem de créditos.

Os créditos aproveitados serão transcritos no histórico escolar como aproveitamento de estudo e entrarão no cômputo do coeficiente de rendimento acadêmico.

O aproveitamento de créditos de Discente Especial poderá ocorrer, se obtidos até 3 (três) anos antes da matrícula como discente regular, mediante aprovação do Colegiado Pleno do Programa.

Mediante proposta do(a) docente orientador(a) e a juízo do Colegiado Pleno do Programa, o(a) discente regularmente matriculado poderá registrar créditos obtidos em disciplinas isoladas no Histórico Escolar.

Mesmo após a integralização curricular das disciplinas, o(a) discente deve estar matriculado(a) no curso em cada período letivo até o dia da defesa apresentando o plano de estudos para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e do Projeto de Pesquisa, em comum acordo com o(a) orientador(a) e sob sua supervisão. O plano de estudos deverá ser assinado pelo(a) orientando(a) e orientador(a) e submetido à apreciação do Colegiado Pleno do Programa em reunião ordinária, e só após esse procedimento, a matrícula deverá ser efetivada.

A falta do Plano de Estudos aprovado impede o(a) discente de matricular-se no período letivo subsequente.

Em caso de não cumprimento do plano de estudos pelo(a) discente, a justificativa deve ser apresentada ao(a) orientador(a) para avaliação 30 (trinta) dias anteriores à matrícula. A não aceitação por parte do(a) orientador(a) implica no encaminhamento da solicitação de matrícula pelo(a) discente ao Pleno para aprovação ou não de sua continuidade no PPGFPPI.

O Plano de Estudos poderá ser mudado por proposta do(a) Orientador(a) e/ou discente, em comum acordo.

A frequência às disciplinas é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% do total de horas programadas, exceto nos casos de abonos de faltas previstos em lei.

O aproveitamento dos(as) discentes em cada disciplina ofertada no PPGFPPI deve ser avaliado pelo(a) professor(a) responsável, que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

- I. Conceito A: Excelente, com direito aos créditos da disciplina;
- II. Conceito B: Bom, com direito aos créditos;
- III. Conceito C: Regular, com direito aos créditos;
- IV. Conceito D: Insuficiente, sem direito aos créditos;
- V. Conceito E: Reprovado, sem direito aos créditos;
- VI. Conceito I: Incompleto, atribuído a aluno(a) que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deve ser transformado em nível (A, B, C, D ou E) quando os trabalhos forem completados nos prazos estabelecidos pela Coordenação do PPGFPPI.

Considerar-se-á automaticamente reprovado(a) o(a) discente que não comparecer a 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, de cada disciplina e demais atividades acadêmicas programadas, excetuados os casos previstos pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação da UPE ou Regimento Geral da UPE.

A avaliação de desempenho e aprendizagem dos(as) pós-graduandos(as) em cada

disciplina será feita mediante a apuração de assiduidade às aulas e atividades previstas e, pela atribuição de conceitos às atividades e/ou exames, sendo observadas as normas previstas no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UPE.

§ 1º - Poderá ser concedido ao(à) estudante exercício domiciliar na forma de Resolução específica aprovada pelo CEPE da UPE ou nos casos previstos pelos Decretos-Lei 715/69 e 1.044/69, e pelas Leis 6.202/75, 9.615/98 e 10.861/2004.

O aproveitamento no Exame de Qualificação e Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado com base nas normas do Programa nos indicadores físicos do projeto de pesquisa a critério do Colegiado Pleno do Programa, do(a) orientador(a) e das bancas examinadoras, sendo os resultados expressos pelos conceitos aprovado ou reprovado.

8 Abandono, Trancamento e Desligamento

Considera-se abandono de atividades acadêmicas a não efetivação da matrícula nos prazos previstos no Calendário Acadêmico ou a reprovação por falta em todas as disciplinas ou atividades em que estiver matriculado no período.

O(A) discente, que abandonar as atividades acadêmicas, para reingressar no curso, terá que ser aprovado(a) em novo processo seletivo regular.

Os créditos obtidos anteriormente poderão ser aproveitados no prazo de até três anos.

Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, através da apresentação de um requerimento, que deve ter a anuência do(a) Orientador(a), o(a) discente poderá solicitar prorrogação de defesa ou trancamento da sua matrícula.

As solicitações de prorrogação e trancamento devem ser avaliadas pelo Colegiado do PPGFPPI.

Poderá ser solicitada prorrogação máxima de 06 (seis) meses para o curso de Mestrado e 12 (doze) meses para o curso de Doutorado, contanto que a solicitação seja feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a finalização do prazo máximo de defesa.

Será permitido ao discente o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e ou atividades acadêmicas, desde que ainda não se tenha integralizado 30% (trinta por cento) do cronograma previsto no plano de ensino da disciplina e ou atividade acadêmica.

O pedido de trancamento de matrícula de disciplinas deverá ser solicitado por meio de requerimento do discente à Comissão Coordenadora, com as devidas justificativas e a anuência do orientador.

O trancamento de matrícula pode ser feito por um período máximo de 06 (seis) meses, não sendo esse tempo contabilizado no prazo máximo de que o(a) discente dispõe para a conclusão do curso e requer anuência do(a) orientador(a).

Para solicitar trancamento, o(a) discente deve ter cumprido o primeiro período letivo do curso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para finalizar o prazo máximo de defesa, salvo em casos de gestação ou doença grave devidamente comprovados por meio de laudo médico, desde que informe o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do(a) médico(a) que emitiu o laudo.

O(A) discente será desligado(a) do Programa quando:

- I. Por reprovação em mais de uma disciplina ou mais de uma vez na mesma disciplina;
- II. Se exceder os prazos máximos para qualificação do seu projeto ou para apresentação do trabalho de conclusão, estabelecidos pelo Colegiado Pleno do Programa;
- III. Reprovar 02 (duas) vezes no Exame de Qualificação;
- IV. Se não efetuar matrícula no período previsto no calendário aprovado em reunião de Pleno;

- V. Se não apresentar o trabalho de conclusão em 24 (vinte e quatro) meses (Mestrado) e 48 (quarenta e oito) meses (Doutorado), excluindo os casos previstos no Art.70 deste Regimento;
- VI. Se não apresentar à coordenação do programa cópia autenticada do seu Diploma de Curso de Graduação, no prazo de 1 (um) ano após seu ingresso no curso de Mestrado e o Diploma do Curso de Mestrado, no prazo de 1 (um) ano após seu ingresso no curso de Doutorado, caso tenha apresentado apenas o certificado de conclusão de curso, no ato da inscrição do processo seletivo e da matrícula;
- VII. Apresentar ou tiver sido identificado, a qualquer tempo, plágio no projeto de pesquisa submetido ao processo seletivo e em qualquer produção científica publicada e divulgada em qualquer meio após ingresso no Programa e até sua conclusão;
- VIII. Se não apresentar o certificado de proficiência em Língua estrangeira no prazo estabelecido neste Regimento, conforme o § 4º do Art. 72 deste regimento;
- IX. Não depositar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso no prazo estabelecido pela ata de defesa;
- X. Cometer, a qualquer tempo, falsidade ideológica;
- XI. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Regimento;
- XII. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer Professor do PPGFPPI, funcionários, convidados ou outros que possam se relacionar no transcorrer do curso, bem como aqueles previstos no Regimento Geral ou Código de Convivência da UPE;
- XIII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PPGFPPI;
- XIV. A pedido do(a) interessado(a).

O(A) discente desligado(a) somente poderá voltar a se matricular se for aprovado(a) em nova seleção pública, não sendo permitida a inscrição em seleção pública de candidatos(as) desligados(as) mais de uma vez do Programa. No caso de desligamento, o(a) discente receberá histórico escolar.

9 Estágio Docência e Língua Estrangeira

Haverá Estágio Docência obrigatório para Mestrado e Doutorado, configurando-se em experiência significativa para os(as) discentes de Pós-Graduação, totalizando 60h, sendo facultativo aos(às) professores(as) de Ensino Superior.

É obrigatório cumprir e ser aprovado(a) na disciplina Didática do Ensino Superior antes de cumprir o Estágio Docência.

Para os(as) discentes do programa será exigida aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira, sendo uma para o Mestrado e duas para o Doutorado dentre as seguintes opções: Inglês, Espanhol, Francês ou Italiano.

A aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira é condição para o exame de qualificação do projeto de pesquisa.

O(A) estudante do Doutorado poderá ser dispensado(a) da língua estrangeira comprovada no mestrado com validade de até 5 (cinco) anos do exame, antes da data de sua inscrição no Programa de Doutorado.

Nos casos de discentes surdos, indígenas ou estrangeiros que não tenham o Português como primeira língua, poderá ser exigida também proficiência em Língua Portuguesa.

O prazo para cumprimento desse requisito não poderá exceder o segundo semestre do curso e, a critério do Colegiado Pleno do Programa, poderá ser exigido no processo seletivo para ingresso.

§ 5º. Poderão ser dispensados(as) da realização do exame de proficiência os(as) candidatos(as) que apresentarem, dentro dos prazos regimentais, certificados de proficiência emitidos por órgãos credenciados que forneçam certificação de idiomas, atestados de proficiência emitidos por outras Instituições de Ensino Superior em que haja Pós-Graduação *Stricto Sensu*, desde que dentro do prazo de validade e referendados pelo Colegiado Pleno do Programa.

Caso o(a) discente não obtenha a nota mínima exigida na oportunidade descrita

nos parágrafos anteriores deste Artigo, ou não venha a requerer o exame dentro do prazo estabelecido, será, automaticamente, desligado(a) do Programa.

10 Exame de Qualificação e Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

O Exame de Qualificação deverá acontecer após integralização dos créditos de todas as disciplinas e mediante apresentação do número do Parecer de Aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), nas situações em que a pesquisa for regida pelas Resoluções 466/12 ou 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

O exame de pré-qualificação, para Mestrado e Doutorado, é condição *sine qua non* (indispensável) para o Exame de Qualificação, sendo obrigatória a entrega do relatório de pré-qualificação com assinatura dos membros constituintes da banca examinadora e do(a) orientador(a) na ocasião da solicitação do Exame de Qualificação.

Para ser admitido o Exame de Qualificação, o(a) discente do Mestrado e Doutorado deverá ter completado os créditos em disciplinas obrigatórias e os créditos em atividades programadas e disciplinas eletivas, de acordo com a matriz curricular do curso, bem como deverá comprovar a proficiência em Língua Estrangeira, conclusão do estágio de docência, submissão do relatório parcial - Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), acrescentando ao Doutorado a conclusão no Seminários Avançados de Projetos de Pesquisa em Educação (SAPPE).

O Exame de Qualificação não é de caráter público e deve ser requerido ao Colegiado pelo(a) orientador(a) no prazo de 30 (trinta) dias da data prevista para sua realização de forma presencial.

O(A) orientador(a) deverá requerer à Coordenação do Curso as providências necessárias à sessão pública de defesa do trabalho final com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua realização de forma presencial, anexando o comprovante de aprovação do CEP - relatório parcial e comprovante de submissão ao CEP - relatório final.

O Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter individual e inédito, deve atender às normas estabelecidas pelo Colegiado Pleno do Programa, observadas as Normas Gerais de Pós-Graduação da UPE, oferecendo uma contribuição à respectiva área de conhecimento.

O Trabalho de Conclusão de Curso e o Produto Técnico-Tecnológico deverão estar articulados e manterem aderência com uma das linhas de pesquisa do PPGFPPI.

O Trabalho de Conclusão de Curso, independente do formato, deverá conter obrigatoriamente um resumo em Língua Portuguesa e um resumo em língua franca (Inglês, francês ou Espanhol, conforme Portaria MEC 22/2016 e modelo estabelecido pelo Pleno).

O Trabalho de Conclusão do Curso deverá vir acompanhado de Produto Técnico-Tecnológico em diferentes formatos, tais como: revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística; sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES.

O Trabalho de Conclusão de Curso no curso de Doutorado, deverá conter obrigatoriamente, referências de trabalhos científicos, artísticos ou culturais em outro idioma, de preferência da língua franca (Inglês, Francês ou Espanhol).

O texto para o Exame de Qualificação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso relativo ao Mestrado e Doutorado deverá ser enviado em uma pasta compartilhada com o PPGFPPI (petrolina.ppgfp@upe.br) *Google Drive* contendo

os documentos com os seguintes títulos: 1. Requerimento Geral; 2. Documentos relativos à aprovação do relatório parcial e final do Comitê de Ética em Pesquisa conforme a etapa solicitada; 3. Formulário - Exame de Qualificação ou Defesa Final; 4. Texto a ser avaliado. Caberá ao(à) professor(a) orientador(a) encaminhar para os componentes da banca examinadora a versão do Trabalho de Conclusão de Curso a ser avaliada.

A defesa do trabalho final será pública e se fará perante uma Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, no caso de Mestrado, e 05 (cinco) membros, no caso de Doutorado e constará de:

- I. Exposição oral, dando-lhe, para isso, o tempo de até 40 minutos (Doutorado) e 30 minutos (Mestrado) com igual período aos membros da banca avaliadora;
- II. Sustentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso em face da arguição dos membros da Banca.

Não é permitido recurso ao resultado da decisão da Comissão Julgadora.

11 Grau Acadêmico, Certificado e Diploma

É condição para a obtenção do título de mestre e doutor a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso baseada em pesquisa desenvolvido(a) pelo(a) candidato(a) e que demonstre domínio dos conceitos e métodos da área de Educação e satisfazer às seguintes exigências:

- I. Completar, em atividades acadêmicas de Pós-Graduação, o número mínimo de créditos exigidos no Regimento Interno do Programa para a integralização do curso;
- II. Ser aprovado(a) em Exame(s) de Língua estrangeira, realizado em conformidade com as normas do Regimento;
- III. Ser aprovado(a) pela banca de Exame de Qualificação do projeto;
- IV. Ser aprovado(a) na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Apresentar a autoria de pelo menos um livro, capítulo, artigos em periódico ou PTT em conjunto com o(a) orientador(a), no caso do Mestrado;
- VI. Apresentar a autoria de pelo menos um (01) artigo científico publicado em

periódico com estrato Qualis de A1 a A3 em colaboração com o(a) orientador(a), no caso do Doutorado.

VII. Apresentar ao Colegiado Pleno do Programa, no prazo que lhe for determinado, a versão final do trabalho de conclusão, em conformidade com as indicações da Comissão Examinadora.

Cumprir as exigências referentes às publicações relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso.

São condições para a expedição do Diploma de Mestre e Doutor:

- I. Comprovação de cumprimento, pelo(a) discente, de todas as exigências regulamentares;
- II. Remessa à Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, pela Secretaria do Curso, de:
 - a) Histórico escolar do concluinte;
 - b) Comprovação de entrega à Biblioteca Universitária, de 1 (um) exemplar, em versão eletrônica, acompanhado de Formulário de Autorização de Disponibilização do texto, por meio do SEI no todo ou em parte, pela Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UPE;
 - c) Entregar uma cópia do Produto Técnico-Tecnológico desenvolvido e do exemplar do Trabalho de Conclusão de Curso, em versão eletrônica, na secretaria do PPGFPPI;
 - d) Comprovação da autoria de pelo menos um livro, capítulo, artigos em periódico ou PTT em conjunto com o(a) orientador(a) diferente daquela exigida no Parágrafo Único do Art.9º e no inciso V do Art. 82, para o Mestrado (Regimento Interno).
 - e) Comprovação da autoria de pelo menos um (01) artigo científico publicado em periódico com estrato Qualis de A1 a A3 em colaboração com o(a) orientador(a), diferente daquela exigida no Parágrafo Único do Art.10 e no inciso VI do Art. 82, para o Doutorado (Regimento Interno).
 - f) Comprovação de entrega à biblioteca da área correspondente de 1 (um) exemplar do Trabalho de Conclusão de Curso, em versão eletrônica.
- III. Autorização para a disponibilização do texto na Biblioteca Digital e comprovação de quitação de obrigações para com ela.
- IV. Comprovação de um documento que ateste a correção ortográfica do Trabalho de

Conclusão de Curso;

- V. Comprovante do relatório final com sua aprovação enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa.

A documentação deve ser encaminhada à PROPEGI pela Coordenação após o depósito do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como a atualização do(a) aluno(a) para condição de titulado(a) na Plataforma Sucupira da CAPES.

Deverão constar no histórico escolar do(a) discente que deve ser devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) do Colegiado Pleno do Programa:

- I. Nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, grau acadêmico anterior e endereço atual;
- II. Data da admissão ao curso;
- III. Número da Cédula de Identidade, bem como o nome do Órgão que a expediu, no caso de discente brasileiro; e, no caso de discente estrangeiro, se tiver residência permanente no Brasil, número do comprovante de visto permanente ou, se não tiver visto permanente, o número do Passaporte, bem como o local em que foi emitido;
- IV. Relação das atividades acadêmicas completadas, com as respectivas notas e conceitos, créditos obtidos, anos e períodos letivos em que foram cursadas;
- V. Data e instituição certificadora da proficiência em Língua Estrangeira;
- VI. Data da aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII. Nome do(a) docente orientador(a) e dos demais membros da Comissão Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

O Diploma de Mestre e Doutor será expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPEGI) e assinado pelo(a) Reitor(a), pelo(a) Diretor(a) da Unidade em que se concentra o curso, pelo(a) Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e pelo(a) discente diplomado(a).

Colegiado Pleno do PPGFPPI

Observações

1. Este documento não substitui o Regimento Interno do PPGFPPI.

-
2. Consultar o Regimento Interno do PPGFPPI em caso de dúvidas.

Portal: <http://ppgfppi.upe.br/>

Telefone: (87) 3866-6501

E-mail: petrolina.ppgfp@upe.br